

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 29 de janeiro de 2026 | Edição nº 1.006 | Ano 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 034, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

RECONHECE ERRO MATERIAL NA FASE DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.391, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, PROMOVE A CORREÇÃO DOS REGISTROS ADMINISTRATIVOS, REAFIRMA A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.389, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelos arts. 79 e 80 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, que vincula a Administração Pública à estrita observância da lei e do direito;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, que impõe à Administração o dever de assegurar clareza, estabilidade e confiabilidade aos atos normativos e administrativos;

CONSIDERANDO que a fase de publicação dos atos normativos integra o procedimento administrativo, sendo passível de correção quando constatado erro material ou inconsistência formal, sem prejuízo do regular processo legislativo;

CONSIDERANDO a comunicação formal da Câmara Municipal, por meio do Ofício nº 03/2026/GABP, que informou a existência de duas publicações distintas associadas ao mesmo Projeto de Lei;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito especial para inclusão de despesa não prevista na Secretaria Municipal de Assistência Social foi regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal em sessão realizada em 04 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.389, de 06 de novembro de 2025, foi regularmente publicada na mesma data de sua sanção, na edição nº 972 do Órgão Oficial do Município de Atílio Vivacqua, observando a cronologia e a formalidade próprias do processo legislativo;

CONSIDERANDO que a denominada Lei Municipal nº 1.391 foi publicada na edição nº 979 do Órgão Oficial do Município, em 24 de novembro de 2025, constando, contudo, de forma equivocada, a data de 22 de outubro de 2025, anterior à aprovação do respectivo Projeto de Lei pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a coexistência de publicações com numeração e datas inconsistentes pode gerar insegurança jurídica, exigindo atuação corretiva da Administração Pública para preservar a clareza e a confiabilidade do ordenamento jurídico municipal;

CONSIDERANDO que a divergência entre a data constante do texto publicado e a data efetiva da publicação evidencia erro material de natureza administrativa, restrito à fase de publicação, não refletindo vício no processo legislativo regularmente concluído;

CONSIDERANDO que tal equívoco não compromete a validade do processo legislativo regularmente concluído, nem a eficácia da Lei Municipal nº 1.389, de 06 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração a revisar e corrigir seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou erro material;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o erro material na fase de publicação do ato identificado como Lei Municipal nº 1.391, de 22 de outubro de 2025, o qual não constitui norma legal válida, por não corresponder ao resultado do processo legislativo regularmente aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 2º Determina-se o cancelamento dos registros administrativos, anotações e publicações referentes à Lei Municipal nº 1.391, de 22 de outubro de 2025, exclusivamente para fins de correção formal, a fim de impedir interpretações equivocadas ou produção indevida de efeitos administrativos.

Art. 3º Fica expressamente reafirmada a plena validade, vigência e eficácia da **Lei Municipal nº 1.389, de 06 de novembro de 2025**, como a única norma legal resultante do Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal em 04 de novembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto não implica revogação, invalidação ou controle de mérito do processo legislativo, limitando-se à correção de erro material ocorrido na fase administrativa de publicação do ato normativo.

Art. 5º Dê-se ciência do presente Decreto à Câmara Municipal, em resposta ao Ofício nº 03/2026/GABP, para os fins de conhecimento e registro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 27 de janeiro de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **ROBERTO DA SILVA MELLO**, inscrito no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-07, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Supervisor de Alimentação Escolar**, conforme disposto no art. 158 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de janeiro de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - FMS

Tomada de Preços nº. 001/2023 - FMS

Processo Originário Nº. 3645/2023

Processo Aditivo Nº. 2025-T4TTH

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

Contratada: A. L. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO COM ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023-FMS, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS (02 EQUIPES), NO BAIRRO NITERÓI, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.

Do valor: R\$ 657.952,35 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Funcional: 10.301.0012.1.0013 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 - Ficha: 678 - Fonte: 1.601.0000.0009/ 1.632.0018.0000.

Da vigência: 03/02/2026 a 03/08/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de janeiro de 2026.

ANDREA PRICILA TEXEIRA CARVALHO

Gestora do FMS

CONTRATO Nº 001/2026 - FMS

Credenciamento nº 001/2025

Processo Administrativo nº 2025-F3B1H

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE PSIQUIATRIA INTEGRATIVA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

Valor: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

• **Secretaria Municipal de Saúde** - Classificação Funcional 10.302.0014.2.0037 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 648 - Fonte: 1.500.0015.0005/ 1.600.0000.1028/

1.600.0000.1069/ 1.600.0000.2010/ 1.600.0000.2021/
1.605.0000.0000/ 1.659.0000.0001/ 1.659.0000.0002.

Vigência: 30/01/2026 a 29/01/2027.

Atílio Vivacqua/ES, 27 de janeiro de 2026.

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Gestora do FMS

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº: 2026-WP70Z

PARCEIRA PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.

OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA - ES
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, NEUROLOGIA E PSICOPEDAGOGIA

Do Valor: R\$ 179.258,64 (cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Funcional: 10.301.0016.2.0043 - Natureza da Despesa: 3.3.50.43.05 - Ficha: 523 - Fonte: 1.500.0015.0005/ 1.632.0021.0000.

Vigência: 29/01/2026 a 28/01/2027.

Atílio Vivacqua/ES, 27 de janeiro de 2026.

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Gestora do FMS

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026 – PMAV

Art. 75, II, Lei 14.133/21

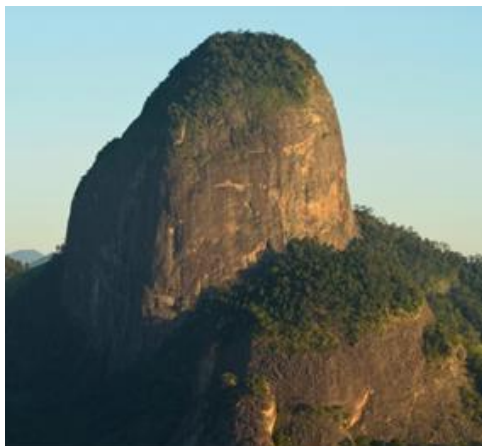
ID CidadES Contratação: 2026.010E0700001.09.0003

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** aquisição de Protetor Solar fator 60+ com ação repelente e Blusas UV com Proteção 50+, para atender a secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural de Atílio Vivacqua. **Data Envio Proposta:** 29/01/2026 às **16:00 horas** até 04/02/2026 às **08:30 horas**. Informações e propostas no email: licitacao@pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 29/01/2026.

William de Araujo Constantino

Agente de Contratações



HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Agricultura e Desenvolvimento Rural

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaoficial@pmav.es.gov.br